



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, INSERÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO VISANDO À PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS COM ABORDAGEM DE TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEPARADO POR SECRETARIAS, BUSCANDO A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E POLÍTICAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Governo, advindos da importância, de se prestar esses serviços em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes à Administração Pública Municipal;

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, valor inferior ao fixado no inc. II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser de pequeno valor, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra/contratação de forma direta.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que foram preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese ao dispositivo legal, conforme demonstrado, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado, ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação, além do notório reconhecimento regional na prestação desses serviços, estando, portanto, apta para contratar com a Administração.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi elaborado o termo de referência e as cotações de preços com as empresas do ramo prestadoras do serviço o objeto da licitação. A empresa **ARMANDO JUNIOR DE OLIVEIRA ANASTACIO 07441419662**, inscrita no **CNPJ nº 35.377.226/0001-90** apresentou a menor proposta, bem como a documentação exigida regular, ficando habilitada, sendo possível a contratação visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à contratação da empresa, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 23 de janeiro de 2023.

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL